

Zurich Capitalização

Regulamento da Promoção Comercial / Modalidade Incentivo

Nome da Promoção Comercial: Zurich 10
Período de vigência da Promoção Comercial: 31/08/2021 a 31/08/2026

1. Promotora da Promoção

1.1. A **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 17.197.385/0001-21**, doravante denominada empresa **Promotora da Promoção Comercial**, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela **ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, inscrita no **CNPJ nº 17.266.009/0001-41**, doravante denominada (“**ZURICH CAPITALIZAÇÃO**”), de acordo com a Nota Técnica e a respectiva Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme **Processo SUSEP nº 15414.901506/2019-61**, e cederá ao(s) associado(s) participante(s) o direito à cessão do(s) sorteio(s) do(s) Título(s) de Capitalização, de acordo com as condições estabelecidas no presente **Regulamento** desta **Promoção Comercial**.

1.2. A **ADCAP**, doravante denominada **Estipulante** do **Seguro de Vida** pertencente a **Promotora da Promoção Comercial**, cuja razão social é Associação dos Profissionais dos Correios - ADCAP, inscrita no CNPJ nº 56.990.567/0001-07, cuja sede social encontra-se localizada na Quadra 01 / Bloco E, nº 50, - Salas 1901 e 1903 - no bairro Asa Norte - Cidade de Brasília – no Distrito Federal. A **Corretora** da apólice deste seguro é a Bатуíra Adm. e Corretora de Seguros de Vida, inscrita no CNPJ nº 05.950.000/0001-76, com **registro SUSEP nº: 270234**.

1.3. A **Promotora da Promoção Comercial**, Subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.266.009/0001-41**, cuja Nota Técnica e respectivas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (“**SUSEP**”) por meio do **Processo SUSEP nº 15414.901506/2019-61**, cederá gratuitamente aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o(s) direito(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) relativo aos referidos Títulos, na forma que estabelece a Circular SUSEP nº 576/2018 e a Circular SUSEP nº 582/2018, além da Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020 e da Circular SUSEP nº 612/2020, sendo ainda garantido aos associados participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio, as exigências contidos nos artigos 6º, I e 7º, II da Lei nº 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (“**LGPD**”).

2. Produto(s) objeto da Promoção Comercial

2.1. O associado que aderir ao **Seguro de Vida** ofertado pela **Estipulante**, sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pela associado adquirente do seguro, cuja vigência da apólice do

seguro é de 05 (cinco) anos, com início às 24hs (vinte e quatro) do dia 31/08/2021 e término às 24hs (vinte e quatro) do dia 31/08/2026, podendo ser renovada por igual período, desde que não haja expressa desistência por parte da **Seguradora**, que figura como **Promotora da Promoção Comercial**, ou do **Estipulante**, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento, sendo que para o associado segurado o início do risco individual do seu seguro ocorrerá sempre no 1º (primeiro) dia do mês correspondente ao pagamento do prêmio mensal do seu seguro, e atendendo as demais condições estabelecidas neste Regulamento, terá o direito de participação em 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado de cada mês, iniciando a(s) participação(ões) no(s) sorteio(s) no do 3º (terceiro) mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do referido seguro contratado.

3. Elegibilidade

3.1. A Promoção Comercial “Zurich 10” (“Promoção Comercial”) destina-se ao associado consumidor doméstico, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos completos e limitado aos 65 (sessenta e cinco) anos completos, residentes e domiciliadas em território nacional e que obedecerem às demais condições descritas no presente Regulamento.

3.1. O limite de idade na implantação desta apólice será de 78 (setenta e oito) anos, pois se refere à transferência do “Grupo Segurado”, de uma Apólice em vigor na Congênere, cujo processo de implantação serão aceitos todos os segurados apresentados na base, independente do estado de saúde e idade.

3.2. Não poderão participar desta **Promoção Comercial** os colaboradores da **Promotora da Promoção Comercial**, bem como os colaboradores da **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** assim como qualquer “pessoa” não associada à Associação dos Profissionais dos Correios - ADCAP, inscrita no CNPJ nº 56.990.567/0001-07, sendo garantido a todos os associados segurados e participantes que o processo de atribuição dos **Números da Sorte** para cada Certificado ocorrerá de forma sistêmica e automática, distribuído(s) de forma concomitante e aleatória pela Série utilizada em cada período de participação estabelecido nesta **Promoção Comercial**, através do sistema de emissão do **Seguro de Vida** objeto desta **Promoção Comercial**, sem participação ou intervenção manual de qualquer associado.

4. A Promoção Comercial

4.1. A Promoção Comercial é válida em todo território nacional no período de 05 (cinco) anos, com início às 24hs (vinte e quatro) do dia 31/08/2021 e término às 24hs (vinte e quatro) do dia 31/08/2026, podendo ser renovada por igual período, desde que não haja expressa desistência por parte da **Seguradora**, que figura como **Promotora da Promoção Comercial**, ou do **Estipulante**, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento, sendo previsto ao associado segurado e participante o direito de concorrer a 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado de cada mês, iniciando a(s) participação(ões) no(s) sorteio(s) no do 3º (terceiro) mês subsequente ao mês de adesão e pagamento, prêmio do referido seguro contratado, com base na(s) extração(ões) da Loteria Federal do Brasil.

4.1.1. Para a(s) associado(s) participante(s) que aderir(em) ao **Seguro de Vida** ofertado pela **Estipulante** concorrerá(ão) ao(s) sorteio(s), previsto(s) nesta **Promoção Comercial**, a partir do 3º (terceiro) mês subsequente a esta adesão e pagamento do prêmio mensal do seu seguro contratado, e nos meses em que estiver em dia com as parcelas previstas pela referida aquisição, enquanto a vigência do seguro e a referida **Promoção Comercial** estiverem vigentes.

4.1.2. A ausência do pagamento da 1º (primeira) parcela do prêmio do **Seguro de Vida** contratado implicará o cancelamento do seguro, desta forma, excluirá, automaticamente, o direito do(s)

associado(s) participante(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) previsto(s). Caso o **Número da Sorte** deste(s) associado(s) participante(s) venha(m) a ser sorteado(s), este(s) não terá(ão) direito(s) a(s) premiação(ões), voltando a participar(em) do(s) sorteio(s) a partir do mês seguinte em que regularizar(em) o(s) pagamento(s) do **Seguro de Vida** contratado.

4.1.3. A(s) cobertura(s) do **Seguro de Vida** contratado(s) poderá(ão) ser renovada(s) automaticamente uma única vez, desde que não exista manifestação expressa contrária à renovação, por parte da Seguradora ou do associado segurado e participante, até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento da vigência da apólice do referido seguro, sendo que as renovações posteriores deverão ser feitas de forma expressa. O(s) **Número(s) da Sorte** do(s) associado(s) participante(s) será(ão) informado(s) no(s) Certificado(s) do **Seguro de Vida** contratado(s).

4.2. Serão utilizados Títulos de Capitalização pertencentes a Modalidade Incentivo emitidos pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, cuja Nota Técnica e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP por meio do Processo SUSEP nº **15414.901506/2019-61**, sendo cedido aos associados segurados e participantes desta **Promoção Comercial**, que preencherem as condições deste Regulamento, o direito de participação no(s) sorteio(s) relativo ao(s) referido(s) Título(s) recebido(s).

4.3. Cada Título contém 01 (um) Número da Sorte, aleatório, não repetido na mesma Série utilizada para cada período de participação nesta **Promoção Comercial**, para concorrer ao(s) sorteio(s) aqui previsto(s), composto de 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre **00.000 a 99.999**.

4.3.1. Os Títulos de Capitalização (“**Números da Sorte**”) serão emitidos no sistema da **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, através da(s) Série(s) utilizada(s) em cada período de participação previsto nesta **Promoção Comercial**, sempre no dia 1º (primeiro) do mês que antecede ao mês do sorteio previsto, conforme estabelecido nas Condições Gerais aprovadas pela SUSEP por meio do **Processo SUSEP nº 15414.901506/2019-61**.

4.4. O(s) resultado(s), para fins da(s) premiação(ões), será(ão) baseado(s) na(s) extração(õe) da Loteria Federal do Brasil, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Título de Capitalização acima destacado, conforme os critérios descritos no presente Regulamento desta **Promoção Comercial**.

5. Forma de participação

5.1. O associado que aderir ao **Seguro de Vida** ofertado pela **Estipulante**, sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pela associado adquirente do seguro, cuja vigência da apólice do seguro é de 05 (cinco) anos, com início às 24hs (vinte e quatro) do dia 31/08/2021 e término às 24hs (vinte e quatro) do dia 31/08/2026, podendo ser renovada por igual período, desde que não haja expressa desistência por parte da **Seguradora**, que figura como **Promotora da Promoção Comercial**, ou do **Estipulante**, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento, sendo que para o associado segurado o início do risco individual do seu seguro ocorrerá sempre no 1º (primeiro) dia do mês correspondente ao pagamento do prêmio mensal do seu seguro, e atendendo as demais condições estabelecidas neste Regulamento, terá o direito de participação em 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado de cada mês, iniciando a(s) participação(ões) no(s) sorteio(s) no do 3º (terceiro) mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do referido seguro contratado. Se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

5.2. O(s) **Número(s) da Sorte** será(ão) atribuído(s) ao(s) segurados(s) participante(s) somente após a aquisição e pagamento do **Seguro de Vida** contratado. O(s) **Número(s) da Sorte** será(ão) distribuído(s) de forma concomitante e aleatória pela Série única utilizada em cada período de participação estabelecido nesta **Promoção Comercial**.

5.2.1. Cada **Seguro de Vida** corresponde a **01 (um)** respectivo **Número da Sorte**.

5.3. Todos os **Números da Sorte** que forem gerados para esta **Promoção Comercial**, conforme disposto no **item 5.1** acima, serão válidos somente para o(s) período(s) estabelecido(s) no(s) sorteio(s) previsto(s) nesta **Promoção Comercial**.

5.4. Em caso de distribuição de todos os **Números da Sorte** antes do término do(s) período(s) previsto(s) para esta **Promoção Comercial**, a **Promotora da Promoção Comercial** poderá, se assim desejar, emitir novos números para distribuição. Caso a **Promotora da Promoção Comercial** não desejar proceder com a emissão de nova(s) série(s) para atender a demanda, a **Promoção Comercial** será encerrada no seu respectivo período, sendo certo que a **Promotora da Promoção Comercial** e a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** deverão respeitar as exigências expostas nas Circular SUSEP nº 376/2008, Circular SUSEP nº 576/2018 e Circular SUSEP nº 582/2018, além da Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020.

5.5. O(s) associado(s) participante(s) manifesta(m) sua(s) total(is) e incondicional(is) aceitação a(s) regra(s) disposta(s) neste Regulamento e renúncia(m) a quaisquer questionamentos(s) sobre os critérios de julgamento ora aqui adotados.

6. Premiação e sorteio(s)

6.1. O associado que atender as condições estabelecidas neste Regulamento receberá da **Promotora da Promoção Comercial** 01 (um) **Número da Sorte** e o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado de cada mês, iniciando a(s) participação(ões) no(s) sorteio(s) no do 3º (terceiro) mês subsequente ao mês de adesão e pagamento, prêmio do referido seguro contratado, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.2. Se o associado segurado e participante for contemplado receberá uma premiação individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

Nota: Para fins desta Promoção Comercial considera-se a incidência de Imposto de Renda de 25% (vinte e cinco por cento) já aplicado sobre o valor bruto do prêmio, resultando no valor líquido descrito acima.

7. Apuração

7.1. O(s) sorteio(s) será(ão) apurado(s) com base na(s) extração(ões) da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título, vigente na data de sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal						
1º prêmio	1	6	.	5	9	9
2º prêmio	5	7	.	8	3	0
3º prêmio	6	4	.	1	1	7
4º prêmio	5	2	.	2	5	3
5º prêmio	4	1	.	2	3	4



Resultado da extração: 90.734

7.2. Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, será considerada a próxima extração da Loteria Federal do Brasil que venha a ser realizada, desde que respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.3. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nesta **Promoção Comercial**, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nesta **Promoção Comercial**, a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o(s) sorteio(s) não realizado(s) com aparelhos próprios e em local de livre acesso aos subscritores e aos titulares de títulos, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

8. Divulgação

8.1. A **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** comunicará expressamente a **Promotora da Promoção Comercial** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de cada sorteio previsto nesta **Promoção Comercial**.

8.2. Os resultados dos sorteios previstos para esta **Promoção Comercial** poderão ser consultados no site <https://www.zurich.com.br/pt-br/sorteios>, e também através dos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil no site <http://www.loterias.caixa.gov.br/>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

8.3. Não há garantias de contemplação para esta **Promoção Comercial** em razão da **Promotora da Promoção Comercial** utilizar-se de Série Aberta, na qual a quantidade de **Números da Sorte** a serem distribuídos são equivalentes as adesões do **Seguro de Vida** comercializados pela **Promotora da Promoção Comercial**, onde cada Título contém um número aleatório para concorrer ao(s) sorteio(s), não repetido na mesma série, composto de 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre **00.000 a 99.999**.

8.4. A **Promotora da Promoção Comercial** obriga-se a identificar todos os associados segurados e participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio. O(s) contemplado(s) no(s) sorteio(s) será(ão) notificado(s) deste fato pela **Promotora da Promoção Comercial** e ou pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento – AR ou por qualquer meio que se possa comprovar. Esta(s) notificação(ões) será(rão) realizada(s) em até 40 (quarenta) dias após a data da realização do sorteio, caso o pagamento do respectivo sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de sua realização.

8.5. O(s) contemplado(s) só terá(ão) direito(s) ao recebimento da(s) premiação(ões) se o(s) associado(s) participante(s) estiver(em) rigorosamente em dia com o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) do **Seguro de Vida** contratado.

9. Distribuição dos prêmios

9.1. Se o associado segurado e participante for contemplado no sorteio receberá uma premiação individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** conforme legislação vigente.

9.2. A **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** efetuará o(s) pagamento(s) da(s) premiação(ões), respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização do sorteio ou da data de recepção da documentação completa, necessária e obrigatória, entregue(s) pelo(s) contemplado(s) a **Promotora da Promoção Comercial**, que por sua vez repassará a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**.

9.3. O(s) associado(s) contemplado(s) só terá(ão) direito(s) ao recebimento da(s) premiação(ões) se estiver(em) rigorosamente em dia com o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) do **Seguro de Vida** contratado, conforme regras de elegibilidade expostos nos **itens 4 e 5** deste Regulamento.

9.4. O(s) contemplado(s) na(s) respectiva(s) apuração(ões) deverá(ão) disponibilizar(em) à **Promotora da Promoção Comercial**, ou a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** diretamente, os seguintes documentos:

9.4.1. Se Pessoa Física:

- a)** Cópia simples e legível do documento de identidade (**RG**), ou, do Registro Nacional de Estrangeiro (**RNE**), válido, sendo que para este último somente no caso do segurado participante e contemplado for estrangeiro;
- b)** Cópia simples e legível do **CPF**; e
- c)** Formulário **Solicitação de Pagamento de Sorteio – Pessoa Física**, devidamente preenchido, legível e contendo a assinatura do contemplado que necessita estar igual ao do documento de identificação apresentado.

9.5. Obrigatoriamente, também, o(s) contemplado(s) deverá(ão) informar à **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**: telefone(s) para contato, com código de DDD e o endereço do *e-mail* pessoal.

9.5.1. As informações aqui solicitadas poderão ser apresentadas no formulário **Solicitação de Pagamento de Sorteio – modelo Pessoa Física**, que será disponibilizado pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** e tem por finalidade, única e exclusivamente, atender as exigências contidas na Circular SUSEP nº 576/2018, Circular SUSEP nº 582/2018 e da Circular SUSEP nº 612/2020, além da Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020, sendo garantido aos clientes participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio, as exigências contidos nos artigos 6º, I e 7º, II da Lei nº 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

9.5.2. As documentações e as informações aqui solicitadas deverão ser entregues a **Promotora da Promoção Comercial**, que por sua vez será a responsável em repassar à **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, para, caso esteja de acordo com as exigências aqui estabelecidas, providenciar a liberação do(s) respectivo(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s).

9.6. Concluída as análises dos documentos encaminhados ou disponibilizados pela **Promotora da Promoção Comercial**, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o(s) contemplado(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) sorteio(s) previsto(s) nesta **Promoção Comercial**, fazendo jus ao(s) prêmio(s) aqui estabelecido(s) para cada sorteio.

9.7. O(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) do(s) sorteio(s) somente será(ão) realizado(s) depois que todos os dados e documentos previstos nos **itens 9.4 e 9.5** forem entregues pelo(s) contemplado(s). O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento dos documentos e das informações solicitadas.

9.8. O(s) contemplado(s) que desejar(em) receber(em) o valor devido da sua premiação em dinheiro (moeda corrente nacional), deverá(ão) **obrigatoriamente informar(em) os seus dados bancários** ou sinalizar(em) a **opção de recebimento através de OP (Ordem de Pagamento)**. As informações aqui solicitadas deverão ser apresentadas no formulário **Solicitação de Pagamento de Sorteio – modelo Pessoa Física**, que será disponibilizado pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**.

- a)** Na hipótese do(s) contemplado(s) optar(em) pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá(ão) fornecer seus dados bancários ou disponibilizar um comprovante de seus dados bancários junto com os documentos e as informações solicitadas nos **itens 9.4 e 9.5**.
- b)** Já na hipótese do(s) contemplado(s) optar(em) em receber via OP (Ordem de Pagamento), o(s) mesmo(s) deverá(ão) assinar(em) um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor, junto ao caixa do Banco. Para recebimento do valor devido o(s) contemplado(s) deverá(ão) apresentar(em) no momento do saque um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido(s), este último somente no caso do(s) contemplado(s) ser(em) estrangeiro(s).
- c)** A **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** efetuará o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) ao(s) contemplado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da documentação e das informações completas, conforme expostos nos **itens 9.4 e 9.5**. Na hipótese de ausência de dados bancários do(s) contemplado(s) a **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** irá efetuar o pagamento da premiação devida via OP (Ordem de Pagamento) junto ao Banco Santander (Brasil) S/A.

9.9. Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

9.10. O contemplado que for selecionado mediante sorteio do **Número da Sorte** a ele concedido será comunicado pela **Promotora da Promoção Comercial**, ou diretamente pela **ZURICH CAPITALIZAÇÃO**, que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

9.11. Na eventualidade do contemplado vir a falecer o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, ou, no caso de conclusão do inventário o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s). Não havendo processo de inventário, em razão do contemplado não possuir bens a serem partilhados, o prêmio será entregue ao(s) sucessor(es) legal(is) do referido contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da Legislação aplicável.

9.12. A participação nesta **Promoção Comercial** implica no prévio conhecimento, e aceitação irrestrita, do presente instrumento pelos Participantes, que manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento e renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados, dando aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

10. Disposições gerais

10.1. O(s) contemplado(s) autorizam, desde já, a utilização de seu(s) nome(s), imagem(ns) e som de voz para divulgação do resultado da **Promoção Comercial**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **Promoção Comercial**, objeto deste Regulamento, através do qual o(s) contemplado(s) não tem(rão) nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora da Promoção Comercial**.

10.2. A presente **Promoção Comercial** não está vinculada a qualquer outra Promoção da **Promotora da Promoção Comercial** em vigor durante seu prazo, portanto seus benefícios/prêmios não são cumulativos.

10.3. O(s) associado(s) e até mesmo o(s) participante(s) contemplado(s) poderá(ão) ser(em) excluído(s) automaticamente desta **Promoção Comercial** em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder(em) por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

10.4. Os direitos à participação no sorteio pelo **Número da Sorte**, e ao eventual recebimento do prêmio, são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua negociação pelo participante contemplado, em quaisquer termos e condições. Sendo constatada a negociação do **Número da Sorte**, representativo dos direitos cedidos, esse será cancelado, e os envolvidos serão excluídos da **Promoção Comercial**, cabendo a **Promotora da Promoção Comercial** comunicar à **ZURICH CAPITALIZAÇÃO** as eventuais exclusões.

10.5. Esse título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e a **Promotora da Promoção Comercial** cederá gratuitamente o direito de participação em sorteio(s) conforme previsto(s) nesta **Promoção Comercial**.

10.6. Caberá exclusivamente à **Promotora da Promoção Comercial**, por meio de uma comissão independente, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da **Promoção Comercial**, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

10.7. A **Promoção Comercial** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação aos associados participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

10.8. Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor (Inciso I, do §5º, do Art. 206 do Código Civil).

10.9. É proibida a venda de título de capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos. Na eventualidade do participante contemplado ser menor de 18 (dezoito) anos o seu responsável legal deverá receber o prêmio em seu nome, comprovando para tanto tal condição.

10.10. O associado poderá consultar a situação cadastral do corretor, intermediador da venda, **caso haja**, no sítio <http://novosite.susep.gov.br/>, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

10.11. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

10.12. Para obter mais informações a respeito ligue para Central de Atendimento da Zurich, nos telefones: **(11) 4020-4345** (capitais e regiões metropolitanas) ou **0800 285 4345** (demais localidades).

10.13. A Ouvidoria da Zurich está à disposição, gratuitamente, pelo telefone **0800 770 1061**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, como instância superior de decisão que pode ser utilizada pelo participante.

11. Do foro

11.1. Fica desde já eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referente a presente **Promoção Comercial**.

11.2. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Regulamento será regulada pela Legislação brasileira.

Regulamento da **Promoção Comercial** disponível no espaço Capitalização no site <https://www.zurich.com.br/>

Condições Gerais do Título de Capitalização disponível no espaço Capitalização no site: <https://www.zurich.com.br/>

Termo de cessão de direito de participação em sorteios de títulos de capitalização

Pelo presente termo a **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A.**, inscrita no **CNPJ nº 17.197.385/0001-21**, que é a empresa **Promotora da Promoção Comercial** e detentora dos Títulos de Capitalização da modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao(s) associado(s) participante(s) que aderir(em) a **Promoção Comercial** o direito de participação em sorteio(s), conforme regras definidas neste Regulamento desta **Promoção Comercial**, cujo Regulamento estará disponível no espaço Capitalização no site <https://www.zurich.com.br/>, durante todo período de vigência desta **Promoção Comercial**. Os sorteios serão garantidos por Títulos de Capitalização emitidos pela **ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, inscrita no **CNPJ nº 17.266.009/0001-41**, aprovado conforme **Processo SUSEP nº 15414.901506/2019-61**.